



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PROEN/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO**

**2ª Retificação - Realizada em 17/11/2023**

**Observação: A alteração está destacada em amarelo, foi acrescentado as vagas do curso de Licenciatura em Música**

**Edital Nº 78/2023, 20 de setembro de 2023**

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS ATRAVÉS DOS CRITÉRIOS DE TRANSFERÊNCIA, REINGRESSO DE OUTRA IES, PROFESSOR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E PORTADOR DE DIPLOMA.**

## **1. ABERTURA**

**1.1 A Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 9.394/96 (LDB), a Portaria nº 40/2007-MEC, a Portaria Ministerial nº 391/02 e com o Decreto nº 9.235/2017, faz saber, por meio deste edital, que, no período de 03/11/2023 a 30/11/2023, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para preenchimento de vagas através dos critérios de transferência, reingresso de outra instituição de ensino superior, professor da rede pública de ensino e portador de diploma, com ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2024 ofertado pelos Campi Petrolina, Petrolina Zona Rural, Floresta, Salgueiro, Serra Talhada e Ouricuri conforme disposto nos itens a seguir.**

## **2. DA VALIDADE**

O resultado do Processo Seletivo para preenchimento de vagas através dos **critérios de transferência, reingresso de outra IES, professor da rede pública de ensino e portador de diploma**, previsto neste edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2024.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO**

O candidato terá direito à impugnação de eventuais cláusulas deste edital, conforme data prevista no Anexo I.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções e aceitação das condições do referido processo seletivo, tais como se encontram estabelecidas neste edital.

**4.2.** As inscrições estarão abertas no período de **03/11/2023 a 30/11/2023**, através de sistema eletrônico no link: <https://spvo.ifsertao-pe.edu.br/>, conforme quadro de vagas disponível no



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PROEN/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO**

Anexo II.

**4.3.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este Processo Seletivo.

**4.4.** Deve ser compreendida como inscrição aquela que atender todos os requisitos do edital, anexando, via sistema eletrônico, no link: <https://spvo.ifsertao-pe.edu.br/>, todos os documentos necessários para o procedimento de ingresso em cada modalidade disposta no item 6.

**4.5.** Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade do candidato.

**4.6.** Será negada a inscrição requerida, sem o anexo (no sistema) de toda a documentação exigida. Não será admitida a juntada de qualquer documento, após o término do prazo estabelecido para as inscrições no edital.

**4.7.** Todas as informações relativas ao Processo Seletivo serão divulgadas via internet no endereço eletrônico <http://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/ingresso/cursos-superiores>.

**4.8** Dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para a Comissão do Processo Seletivo, através do e-mail: [rt.gca@ifsertao-pe.edu.br](mailto:rt.gca@ifsertao-pe.edu.br)

## **5. DAS MODALIDADES**

### **5. 1 TRANSFERÊNCIA INTERNA**

**5.1.1** A admissão aos cursos por transferência interna destina-se aos estudantes admitidos por meio de Processo Seletivo que desejarem mudar para outro curso superior no IFSertãoPE, com normas estabelecidas neste edital.

**5.1.2** Para pleitear uma vaga por meio da transferência interna, exige-se, como requisito, que o candidato:

a) esteja regularmente matriculado e tenha cursado, com aprovação, o mínimo de 20% e o máximo de 60% da carga horária total dos componentes curriculares do curso de origem.

**5.1.3** A transferência interna será permitida apenas uma única vez para cada estudante do IFSertãoPE. Caso ocorra o deferimento do pedido de transferência interna, o estudante contemplado deverá efetuar a matrícula no novo curso, no primeiro período letivo subsequente ao



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PROEN/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO**

do edital, conforme calendário de matrículas da presente seleção, sob pena de, não o fazendo, ter que se submeter à nova seleção.

## **5.2 TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

**5.2.1** A admissão aos cursos, por meio de transferência externa, destina-se a candidato de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação e mantido por instituição nacional de ensino superior credenciada ou oferecido por instituição estrangeira de ensino superior reconhecida pelo órgão competente do governo no país de origem, em área afim a do seu curso de origem, com normas estabelecidas neste edital.

**5.2.2** Para pleitear uma vaga por meio da transferência externa, exige-se, como requisito, que o candidato:

- a) presente comprovação de vínculo com a instituição de origem;
- b) tenha cursado, com aprovação, o mínimo de 20% e o máximo de 60% da carga horária total dos componentes curriculares do curso de origem;
- c) comprove que o curso para o qual está pleiteando vaga é da mesma área do conhecimento ou de áreas afins do curso de origem.

## **5.3 PORTADOR DE DIPLOMA**

**5.3.1** A admissão aos cursos como Portador de Diploma destina-se a candidato diplomado, anteriormente, em curso de graduação, de qualquer instituição de ensino superior (IES), autorizado ou reconhecido pelo MEC ou pelos conselhos estaduais de educação, que deseja obter habilitação em outro curso do IF Sertão PE.

## **5.4 REINGRESSO DE OUTRA IES**

**5.4.1** A admissão aos cursos por reingresso de outra IES destina-se a candidato que tenha abandonado ou tenha sido desligado de curso de graduação em outra IES, seja ela pública ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PROEN/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO**

privada, no prazo máximo de 3 (três) anos, e que pretenda reingresso no mesmo curso ou em curso de área afim a do seu curso de origem, com normas estabelecidas neste edital.

**5.4.2** Para pleitear uma vaga por meio de reingresso de outra IES, exige-se, como requisito, que o candidato:

a) apresente comprovação de que concluiu, com aprovação, todos os componentes curriculares previstos no projeto pedagógico do curso, referentes ao primeiro período letivo do curso de origem.

## **5.5 PROFESSOR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO**

**5.5.1** A admissão aos cursos de Licenciatura destina-se, prioritariamente, aos professores da rede pública de ensino no efetivo exercício do magistério da educação básica e integrantes do quadro de pessoal permanente de instituição pública, com normas estabelecidas neste edital.

**5.5.2** Para pleitear uma vaga como professor da rede pública de ensino, exige-se, como requisito, que o candidato seja:

a) profissional que ainda não possui curso de licenciatura plena, mas que atua há pelo menos 2 (dois) anos como docente na rede pública de educação; ou

b) profissional que atua na educação básica, mas que ministra disciplina diversa da sua formação em nível superior.

## **6. DOCUMENTOS OBRIGATORIOS**

Os documentos a serem anexados precisam estar inteiramente legíveis e deverão ser digitalizados integralmente (**frente e verso**) e estar em formato PDF ou JPEG; para tanto, é recomendado o uso de computadores em vez de dispositivos móveis.

### **6.1. TRANSFERÊNCIA INTERNA E EXTERNA**

a) Cédula de identidade e CPF;

b) Histórico escolar do Curso de procedência atualizado e autenticado pela instituição de origem;

c) Matriz Curricular atualizada, autenticada pela IES de origem, constando carga horária (teórica, prática ou estágio) e natureza (obrigatória e optativa) dos componentes curriculares do curso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PROEN/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO**

## **6.2. PORTADOR DE DIPLOMA**

- a) Diploma;
- b) Histórico escolar do Curso Superior concluído;
- c) Cédula de identidade e CPF.

## **6.3. REINGRESSO DE OUTRA IES**

- a) Histórico escolar do curso superior com a informação de que foi desligado ou é desistente do curso;
- b) Cédula de identidade e CPF;
- c) Matriz Curricular atualizada, autenticada pela IES de origem, constando carga horária (teórica, prática ou estágio) e natureza (obrigatória e optativa) dos componentes curriculares do curso.

## **6.4. PROFESSOR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO**

- a) Declaração emitida pelo respectivo órgão de que o candidato atua como profissional efetivo no magistério da educação básica com o tempo de serviço;
- b) Declaração de que ministra disciplina diversa da sua formação em nível superior para os candidatos que já possuem licenciatura;
- c) Diploma e Histórico Escolar do curso superior concluído para os candidatos que já possuem licenciatura;
- d) Cédula de identidade e CPF.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Estará habilitado a concorrer o candidato que comprovar o atendimento aos requisitos correspondentes a cada modalidade, conforme itens 5 e 6 deste Edital.

**7.2.** A não comprovação de atendimento aos requisitos exigidos para cada modalidade implicará no indeferimento da inscrição do candidato e na sua eliminação do Processo Seletivo.

**7.3.** No que se refere às Modalidades descritas no item 5, exceto **Portador de Diploma e Professor da Rede Pública de Ensino**, o candidato deverá comprovar que seu curso de origem pertence à área afim ao curso pretendido no IFSertãoPE.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PROEN/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO**

7.4. Apenas os candidatos habilitados serão submetidos à etapa de classificação.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

8.1. Este processo seletivo será realizado pela Comissão de Processo Seletivo em conjunto com o coordenador de curso de cada *campus*.

8.2. A seleção para **Transferência e Reingresso de Outra Instituição de Ensino Superior (IES)** será realizada por meio de análise da documentação de inscrição e pela média calculada de forma aritmética das notas registradas no histórico escolar do curso superior.

8.2.1. Havendo empate, os critérios de desempate seguirão a ordem listada abaixo:

- a) Maior média de acordo item 8.2;
- b) Maior número de disciplinas cursadas no ensino superior com aprovação;
- c) Maior idade.

8.3. **Portador de Diploma:** será classificado de acordo com os seguintes critérios e obedecendo a ordem que segue:

- a) Pontuação conforme anexo III;
- b) Maior média de acordo item 6.2;
- c) Maior Idade;

8.3.1 Apenas após empate da aplicação do primeiro critério é que os demais deverão ser considerados, para fins de classificação dos candidatos.

8.4. **Professor da Rede Pública de Ensino:** será classificado de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Não possuir curso de graduação;
- b) Maior tempo de atuação como Professor da Rede Pública de Ensino;
- c) Maior Idade;

8.4.1 Apenas após a aplicação do primeiro critério é que os demais deverão ser considerados, para fins de classificação dos candidatos.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1. Os resultados referentes a cada modalidade serão divulgados de acordo com as datas previstas no anexo I deste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PROEN/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO**

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Os candidatos poderão apresentar recurso do resultado do julgamento das inscrições através do sistema eletrônico no link: <https://spvo.ifsertao-pe.edu.br/>, em até 3 (três) dias após a publicação do mesmo, seguindo com as datas previstas **no anexo I**.

**10.2.** A Comissão do Processo Seletivo do *campus* em conjunto com a coordenação do Curso, em que o candidato está pleiteando vaga, terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para se manifestar, via sistema, quanto ao mérito do pedido.

**10.3.** O recurso deverá estar devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os itens a serem revisados pela Comissão do Processo Seletivo.

**10.4.** Durante a etapa de interposição de recursos, nenhum novo documento que não tenha sido anteriormente enviado durante o período de inscrição poderá ser apresentado ou anexado pelo candidato.

## **11. DA MATRÍCULA**

**11.1.** Os candidatos classificados deverão efetuar matrícula remotamente no link a ser divulgado posteriormente na página.

### **Documentos para matrícula:**

- a) Histórico escolar de Ensino Médio, com certificado de conclusão (ficha 19 ou equivalente);
- b) Diploma - Para ingressantes na modalidade de Portador de Diploma;
- c) Documento de Identificação oficial com foto;
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) CPF;
- f) Título de eleitor;
- g) Comprovante de quitação eleitoral (certidão de quitação eleitoral disponível no link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou comprovante(s) de votação da última eleição), para maiores de 18 anos;
- h) Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – só para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PROEN/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO**

i) Comprovante de residência emitido a até 90 dias (água, luz, telefone);

j) 01 (uma) foto 3x4 atual.

**11.1.2** - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional(ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto e assinatura (e-Título, CNH digital, e RG digital);

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** As transferências externas, internas, reingresso de outra IES somente serão válidas para cursos de áreas afins, ou seja, vinculados à mesma área de conhecimento (Conforme art. 49, da Lei no 9.394 de 20/12/96).

**12.2.** O aluno que ingressou nos últimos 05 (cinco) anos no IFSertãoPE como portador de diploma e foi desvinculado será eliminado, caso queira entrar novamente no mesmo curso como portador de diploma.

**12.3.** As vagas serão preenchidas de acordo com o resultado do processo seletivo previsto neste edital e a disponibilidade apresentada no quadro de oferta de vagas (anexo II).

**12.4. Não havendo preenchimento das vagas por modalidade**, as vagas remanescentes serão ocupadas na seguinte ordem:

- a) professor da rede pública de ensino;
- b) transferência externa;
- c) reingresso de outra IES;
- d) portador de diploma; e
- e) transferência interna.

**12.5.** A Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PROEN/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO**

**12.6.** O aluno deverá preencher formulário, no ato da matrícula *online*, declarando que não possui vínculo em Instituição Pública de Ensino Superior.

**12.7.** É facultado ao aluno cursar simultaneamente um curso Técnico de Nível Médio e um curso de nível Superior desde que já possua o Ensino Médio ou Equivalente.

**12.8.** Após a matrícula, o IF SertãoPE procederá à análise da documentação apresentada pelos candidatos classificados. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do aluno a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

**12.9.** Os casos omissos relativos a este processo serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo em conjunto com o coordenador de curso de cada *campus*.

**Maria do Socorro  
Tavares Cavalcante  
Vieira:47190205420**

**Maria do Socorro Tavares Cavalcanti Vieira  
Pró-Reitora de Ensino**

Assinado digitalmente por Maria do Socorro Tavares  
Cavalcante Vieira:47190205420  
ND: CN=Maria do Socorro Tavares Cavalcante  
Vieira:47190205420, OU=IFSERTA/COPE - Instituto Federal  
de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Sertao  
Pernambucano, O=ICPEdu, C=BR  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.11.01 13:46:04-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PROEN/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO**  
**ANEXO I - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

<b>CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO</b>	
<b>DATA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>01/11/2023</b>	Publicação do Edital
<b>03/11/2023</b>	Impugnação de eventuais cláusulas do Edital
<b>03 a 30/11/2023</b>	Período de inscrição
<b>06/12/2023</b>	Divulgação do Resultado Parcial
<b>7 a 09/12/2023</b>	Interposição de Recurso
<b>12/12/2023</b>	Divulgação do Resultado Final e dos Recursos Impetrados
<b>05, 06 e 07/01/2024</b>	Período de Matrículas (online)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PROEN/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO**  
**ANEXO II - QUADRO DE VAGAS**

CAMPUS PETROLINA		MODALIDADE					
NÍVEL DE ENSINO	CURSOS	TRANSF. INTERNA	TRANSF. EXTERNA	PORTADOR DE DIPLOMA	REINGRESSO OUTRAS IES	PROFESSOR REDE PÚBLICA	TOTAL
TECNOLOGIA	ALIMENTOS (MATUTINO OU VESPERTINO)	1	1	2	1	0	5
LICENCIATURA	COMPUTAÇÃO (MATUTINO OU VESPERTINO)	0	1	1	0	1	3
LICENCIATURA	FÍSICA (NOTURNO OU VESPERTINO)	1	1	1	0	1	4
LICENCIATURA	QUÍMICA (NOTURNO OU VESPERTINO)	0	0	1	0	0	1
LICENCIATURA	MÚSICA (NOTURNO OU VESPERTINO)	0	1	2	0	0	0
		2	4	7	1	2	13
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL		MODALIDADE					
NÍVEL DE ENSINO	CURSOS	TRANSF. INTERNA	TRANSF. EXTERNA	PORTADOR DE DIPLOMA	REINGRESSO OUTRAS IES	PROFESSOR REDE PÚBLICA	TOTAL
BACHARELADO	AGRONOMIA (MATUTINO)	1	1	2	1	0	5
TECNOLOGIA	VITICULTURA E ENOLOGIA (MATUTINO)	0	0	10	0	0	10
		1	1	12	1	0	15

CAMPUS SALGUEIRO		MODALIDADE					
NÍVEL DE ENSINO	CURSOS	TRANSF. INTERNA	TRANSF. EXTERNA	PORTADOR DE DIPLOMA	REINGRESSO OUTRAS IES	PROFESSOR REDE PÚBLICA	TOTAL
TECNOLOGIA	ALIMENTOS (MATUTINO OU VESPERTINO)	2	5	5	3	0	15
LICENCIATURA	FÍSICA (NOTURNO OU VESPERTINO)	2	3	4	3	1	13
TECNOLOGIA	SISTEMAS PARA INTERNET (VESPERTINO OU NOTURNO)	1	2	3	1	0	7
		5	10	12	7	1	35
CAMPUS FLORESTA		MODALIDADE					
NÍVEL DE ENSINO	CURSOS	TRANSF. INTERNA	TRANSF. EXTERNA	PORTADOR DE DIPLOMA	REINGRESSO OUTRAS IES	PROFESSOR REDE PÚBLICA	TOTAL
TECNOLOGIA	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (NOTURNO)	1	2	2	0	0	5
		1	2	2	0	0	5

CAMPUS OURICURI		MODALIDADE					
NÍVEL DE ENSINO	CURSO	TRANSF. INTERNA	TRANSF. EXTERNA	PORTADOR DE DIPLOMA	REINGRESSO OUTRAS IES	PROFESSOR REDE PÚBLICA	TOTAL
LICENCIATURA	MATEMÁTICA	2	3	3	3	1	12
		2	3	3	3	1	12

CAMPUS SERRA TALHADA		MODALIDADE					
NÍVEL DE ENSINO	CURSO	TRANSF. INTERNA	TRANSF. EXTERNA	PORTADOR DE DIPLOMA	REINGRESSO OUTRAS IES	PROFESSOR REDE PÚBLICA	TOTAL
BACHARELADO	ENGENHARIA CIVIL (VESPERTINO)	2	3	4	2	1	12
LICENCIATURA	FÍSICA (MATUTINO)	4	7	7	2	1	21
		4	7	7	2	1	21
NÍVEL DE ENSINO	CURSOS	TRANSF. INTERNA	TRANSF. EXTERNA	PORTADOR DE DIPLOMA	REINGRESSO OUTRAS IES	PROFESSOR REDE PÚBLICA	TOTAL
MODALIDADE TOTAL GERAL DE VAGAS		16	29	35	16	5	101



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PROEN/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO**  
**NEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO PARA PORTADOR DE DIPLOMA**

<b>Curso Pretendido</b>	<b>Cursos afins (curso superior em:)</b>	<b>Pontuação</b>
Tecnologia em Alimentos	Ciência e Tecnologia em Alimentos (Área: alimentos, agroindústria, laticínios, indústria cervejeira e outros classificados pelo MEC); Engenharia de Alimentos; Engenharia Química; Química Industrial; Nutrição; Tecnologia em Gastronomia; Tecnologia em Química.	10 pontos
	Licenciatura em Química; Bacharelado em Química; Biomedicina; Medicina Veterinária; Farmácia; Ciências Biológicas; Engenharia Agrônoma; Engenharia de Aquicultura; Engenharia de Pesca; Viticultura e Enologia.	05 pontos
	Outros Cursos	02 pontos
Licenciatura em Química	Bacharelado em Química; Química Industrial; Química; Química de Alimentos; Química Ambiental; Farmácia; Engenharia Química; Engenharia Ambiental; Engenharia de Produção Química;	10 pontos
	Licenciatura em Ciências (habilitação em Química); Licenciatura em Física; Licenciatura em Biologia.	05 pontos
	Outros Cursos	02 pontos
Licenciatura em Física	Bacharelados em: Física; Matemática; Química; Ciência da Computação; Informática; Agronomia; Engenharias; Sistema de Informação.	10 pontos
	Licenciaturas em: Ciências Naturais e	05 pontos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PROEN/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO**

	Matemática; Matemática; Química;	
	Outros cursos	02 pontos
Licenciatura em Computação	Cursos na área de Computação	10 pontos
	Licenciaturas nas áreas de Ciências Exatas	05 pontos
	Outras cursos	02 pontos
Licenciatura em Química	Bacharelado em Química; Química Industrial; Química; Química de Alimentos; Química Ambiental; Farmácia; Engenharia Química; Engenharia Ambiental; Engenharia de Produção Química;	10 pontos
	Licenciatura em Ciências (habilitação em Química); Licenciatura em Física; Licenciatura em Biologia.	05 pontos
	Outros Cursos	02 pontos
Licenciatura em Física	Bacharelados em: Física; Matemática; Química; Ciência da Computação; Informática; Agronomia; Engenharias; Sistema de Informação.	10 pontos
	Licenciaturas em: Ciências Naturais e Matemática; Matemática; Química;	05 pontos
	Outros cursos	02 pontos
Licenciatura em Computação	Cursos na área de Computação	10 pontos
	Licenciaturas nas áreas de Ciências Exatas	05 pontos
	Outras cursos	02 pontos
Licenciatura em Música	Bacharelado em: Música;  áreas de Ciências Humanas e Sociais; Educação	10 pontos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PROEN/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO**

	Artística. Licenciaturas em: Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística; Letras; Artes; Outros Cursos	05 pontos
<b>Curso Pretendido</b>	<b>Cursos afins (curso superior em:)</b>	<b>Pontuação</b>
Licenciatura em Matemática	Engenharia Agrícola; Engenharia Agrônômica; Engenharia Ambiental; Engenharia de Agrimensura; Engenharia Civil; Engenharia de Alimentos; Engenharia de Biosistemas; Engenharia de Energia; Engenharia de Materiais; Engenharia de Minas; Engenharia de Produção; Engenharia Elétrica; Engenharia Física; Engenharia Florestal.	10 pontos
	Outros cursos	05 pontos
Bacharelado em Agronomia	Agroecologia; Agronegócio; Aquicultura; Ciências Agrárias; Ciências Biológicas; Ciências Rurais; Cafeicultura; Ecologia; Engenharia Agrícola; Engenharia Ambiental e Sanitária; Engenharia de Pesca; Engenharia Florestal; Engenharia Hídrica; Fruticultura; Geologia; Gestão Ambiental; Horticultura; Irrigação e Drenagem; Medicina Veterinária; Meteorologia; Produção Sucoalcooleira; Produção de Grãos; Produção Pesqueira; Silvicultura; Saneamento Ambiental; Tecnologia da Madeira; Viticultura e Enologia; Zootecnia.	10 pontos
	Outros cursos	05 pontos
<b>Curso Pretendido</b>	<b>Cursos afins (curso superior em:)</b>	<b>Pontuação</b>
Tecnólogo em	Agronomia;	10 pontos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PROEN/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO**

Viticultura e Enologia	Agroindústria; Alimentos; Ciência de Alimentos; Ciências Biológicas; Engenharia Agrônômica; Engenharia de Alimentos; Química; Fruticultura; Horticultura; Tecnologia de Alimentos.	
	Outros cursos	05 pontos
Tecnólogo em Sistemas Para Internet e Tecnólogo em Gestão de Tecnologia da Informação	<b>Bacharelados / Licenciaturas / Tecnologias em:</b> Matemática; Física; Engenharias; Química; Informática; Processamento de Dados; Computação; Ciência da Computação; Engenharia da Computação; Administração; Administração Pública; Outras Engenharias. Agrocomputação; Análise e desenvolvimento de Sistemas; Banco de Dados; Defesa Cibernética; Gestão de Telecomunicações; Jogos Digitais; Redes de Computadores; Redes de Telecomunicações; Segurança da Informação Sistemas de Telecomunicações; Sistemas Embarcados; Sistemas para Internet; Telemática.	10 pontos
	Outros cursos	05 pontos
Bacharelado em Engenharia Civil	Engenharia Agrícola; Engenharia Agrônômica; Engenharia Ambiental; Engenharia Civil; Engenharia de Agrimensura; Engenharia de Alimentos; Engenharia de Biosistemas; Engenharia de Energia; Engenharia de Materiais;	10 pontos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PROEN/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO**

	<b>Engenharia Mecânica;</b> Engenharia de Minas; Engenharia de Produção; Engenharia Elétrica; Engenharia Física; Engenharia Florestal.	
	Outros cursos	05 pontos





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PROEN/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO**

**ANEXO IV – TABELA DE CURSOS AFINS PARA USO EM CASO DE  
TRANSFERÊNCIAS DE ACORDO COM O ART. 49 DA LDB**

<b>Curso pretendido</b>	<b>Cursos afins (curso superior em:)</b>	
Alimentos	Biomedicina; Ciência e Tecnologia em Alimentos; Ciências Biológicas; Engenharia Agrônômica; Engenharia de Alimentos; Engenharia de Aquicultura; Engenharia de Pesca; Engenharia Química; Farmácia; Licenciatura em Química; Medicina Veterinária; Nutrição; Tecnologia em Gastronomia; Tecnologia em Química; Viticultura e Enologia.	
Licenciatura em Química	Bacharelado em Química; Química Industrial; Química; Química de Alimentos; Química Ambiental; Farmácia; Engenharia Química; Química Ambiental; Engenharia de Produção Química; Licenciatura em Ciências (habilitação em Química); Licenciatura em Física; Licenciatura em Biologia.	
Licenciatura em Música	Bacharelado em: Música e/ou correlato na área de Afim	
Licenciatura em Física	<b>Bacharelados em:</b> Física; Matemática; Química; Ciência da Computação; Informática; Agronomia; Engenharias; Sistema de Informação.  <b>Licenciaturas em:</b> Ciências Naturais e	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PROEN/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO**

	Matemática; Matemática; Química; Outros cursos de Licenciatura.	
Licenciatura em Computação	Todas as áreas são afim, exceto a Área de Saúde.	
Viticultura e Enologia	Agronomia; Agroindústria; Alimentos; Ciência de Alimentos; Ciências Biológicas; Engenharia Agrônômica; Engenharia de Alimentos; Química; Fruticultura; Horticultura; Tecnologia de Alimentos.	
Bacharelado em Agronomia	Agroecologia; Agronegócio; Aquicultura; Ciências Agrárias; Ciências Biológicas; Ciências Rurais; Cafeicultura; Ecologia; Engenharia Agrícola; Engenharia Ambiental e Sanitária; Engenharia de Pesca; Engenharia Florestal; Engenharia Hídrica; Fruticultura; Geologia; Gestão Ambiental; Horticultura; Irrigação e Drenagem; Medicina Veterinária; Meteorologia; Produção Sucroalcooleira; Produção de Grãos. Produção Pesqueira; Silvicultura; Saneamento Ambiental; Tecnologia da Madeira; Viticultura e Enologia; Zootecnia.	
Bacharelado em Engenharia Civil	Engenharia Agrícola; Engenharia Agrônômica; Engenharia Ambiental; Engenharia Civil; Engenharia de Agrimensura; Engenharia de Alimentos; Engenharia de Biosistemas;	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PROEN/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO**

	Engenharia de Energia; Engenharia de Materiais; <b>Engenharia Mecânica;</b> Engenharia de Minas; Engenharia de Produção; Engenharia Elétrica; Engenharia Física; Engenharia Florestal.	
Sistemas para Internet	<b>Bacharelados / Licenciaturas / Tecnologias em:</b> Matemática; Física; Engenharias; Química; Informática; Processamento de Dados; Computação; Ciência da Computação; Engenharia da Computação; Administração; Administração Pública; Outras Engenharias. Agrocomputação; Análise e desenvolvimento de Sistemas; Banco de Dados; Defesa Cibernética; Gestão de Telecomunicações; Jogos Digitais; Redes de Computadores; Redes de Telecomunicações; Segurança da Informação Sistemas de Telecomunicações; Sistemas Embarcados; Sistemas para Internet; Telemática. Gestão de Telecomunicações; Jogos Digitais; Redes de Computadores; Redes de Telecomunicações; Segurança da Informação Sistemas de Telecomunicações; Sistemas Embarcados; Sistemas para Internet; Telemática.	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PROEN/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM**

**DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM**

Eu \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_,  
autorizo expressamente a divulgação e veiculação da minha imagem, gratuitamente, para  
figurar em campanhas institucionais, produtos didáticos e exposições de projetos do Instituto  
Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano. A imagem poderá ser  
divulgada no site institucional, redes sociais digitais e em material gráfico impresso oficial  
produzido pela Ascom do IF Sertão- PE. Para todos os efeitos legais observados a moral e os  
bons costumes.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do participante da foto



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PROEN/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO**

**ANEXO VI – ENDEREÇOS DOS CAMPI**

<b>Campus</b>	<b>Endereço</b>	<b>Horário de Atendimento</b>
<b>Floresta</b>	Rua Projetada, s/n – Caetano II – Floresta-PE – CEP 56.400-000 Contato: (87) 99635-0001 Whatsapp (87) 99919-6157 e-mail: cf.selecao@ifsertao-pe.edu.br	08:00h às 11:30h 13:30h às 17:00h
<b>Ouricuri</b>	Estrada do Tamboril, s/n, Ouricuri-PE – CEP 56.200-000 Whatsapp: (87) 99625-0014 E-mail: co.selecao@ifsertao-pe.edu.br	08:30h às 12:00h 14:00h às 17:00h
<b>Petrolina</b>	Rua Maria Luzia de Araújo Gomes Cabral, s/n – João de Deus – Petrolina-PE – CEP 56.316-686 Whatsapp: (71) 9247-0432 e-mail: cp.selecao@ifsertao-pe.edu.br	08:00h às 12:00h 14:00h às 17:00h
<b>Petrolina Zona Rural</b>	PE 647, Km 22, PISNC N – 4, Zona Rural – Petrolina-PE – Caixa Postal 277 – CEP 56.302-970 e-mail: czr.processoseletivo@ifsertao-pe.edu.br	08:30h às 14:00h
<b>Salgueiro</b>	BR-232, Km 504, Zona Rural – Salgueiro-PE – CEP 56.000-000 Whatsapp (87) 98119-2921 E-mail: cs.selecao@ifsertao-pe.edu.br	08:00h às 12:00h 14:00h às 17:00h
<b>Santa Maria da Boa Vista</b>	BR-428, Km 90, Zona Rural – Santa Maria da Boa Vista – CEP 56.380-000 Whatsapp (87) 99111-5162 E-mail: csmbv.selecao@ifsertao-pe.edu.br	08:00h às 12:00h 13:00h às 16:30h
<b>Serra Talhada</b>	Rodovia PE-320, Km 126, Zona Rural, Caixa Postal 78 – Serra Talhada-PE – CEP 56.903-000 Whatsapp: (87) 9802-1243 e-mail: cst.selecao@ifsertao-pe.edu.br	08:00h às 17:00h